



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PORTARIA Nº 025/2021-GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GP.

O Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacundá e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo indicados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os contratos administrativos decorrentes de procedimentos de licitações: Pregões, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e dispensa/ inexigibilidade de licitação, celebrados com as empresas contratadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

1 - DAIANE RODRIGUES SANTANA, brasileira, Comissionada, Chefe de Gabinete, matrícula nº 4275653, portador (a) do Registro Geral nº 6120598-PC/PA e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 997.978.792-91. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacundá.

2 - CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES, Brasileiro, Comissionado, Diretor de Departamento de Programas e Projetos, matrícula nº 0018001, portador (a) do Registro Geral nº 5678285-SSP/PA e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 000.926.292-02, Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação – Fundeb.

3 - DÉBORA MEIRELES QUARESMA, Brasileira, Comissionado, Farm. Bioquímico, Matrícula nº 4275950, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 5494221-PC/PA e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 966.000.472-91. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Saúde.

4 - CHARLLES DE LIMA PIMENTEL Brasileiro, Comissionado, Assessor Adjunto, matrícula nº 4275768, portador (a) do Registro Geral de Identificação civil nº 287061720057-SSP/MA e inscrito (a) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 042.787.163-89. Fica Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5 - LEANDRO RODRIGUES SANTANA, Brasileiro, Comissionado, Diretor de Departamento, matrícula nº 4275758, portador (a) do Registro Geral de Identificação civil nº 6010681-SSP/PA e inscrito (a) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 971.991.332-00. Fica Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;
- II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
- III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;
- V -Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- VI -Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;
- VII -Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, quinze de janeiro de dois mil e vinte e um.

**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifica que o/a Portaria nº 025/2021 - GP  
Foi afixado nos quadros de aviso da  
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido  
Publicada em 15/01/2021 para todos os  
Efeitos legais.





# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## Portaria de nº.217/2021-GP

O Chefe do Poder Executivo do município de Jacundá do Estado do Pará, com arrimo na **Lei 8.666/1993** e na **Lei Orgânica no Art.73<sup>1</sup>**, incisos II, VII e IX, resolve,

**Art.1<sup>a</sup>** o item 1 do art.1<sup>o</sup> da **Portaria 025/2021** passa a vigorar com a seguinte redação:

**1 - Talita Sousa de Jesus**, brasileira, solteira, portadora do CPF 039.343.502-40, comissionada como diretora de departamento, fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacundá.

**Art.2<sup>o</sup>** Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do mesmo nível hierárquico que dispuserem em contrário ou com este ato conflitarem.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se colocando em exercício o servidor.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 17 de março de 2021; 199<sup>o</sup> da Independência e 132<sup>o</sup> da República.

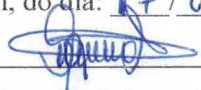
ITONIR  
APARECIDO  
TAVARES:873804  
20615

Assinado de forma digital  
por ITONIR APARECIDO  
TAVARES:87380420615

**Itonir Aparecido Tavares**  
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este portaria fora devidamente publicado em:

Às \_\_\_\_ hs \_\_\_\_ min, do dia: 17 / 03 / 2021.

  
**Daiane Rodrigues Santana**  
Chefia de Gabinete  
Portaria n. 001/2021-GP

<sup>1</sup> Art. 73. Compete privativamente ao Prefeito:

II — Exercer, com auxílio dos Secretários e de dirigentes de órgãos municipais, a direção superior da administração municipal;

VII — Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; VIII - Decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;

IX — Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo - Cx. Postal: 3091 - Jacundá - Pará.

Fones: 94 - 3345-1430 / 3345-1312 / 3345-1181 / 3345-1069